



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI N° 928**, de 16 de outubro de 1998.

**Aprova o loteamento e que especifica e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Ficam aprovados os loteamentos denominados Bairro 13 de junho e Bairro São Bernardo de acordo com os projetos apresentados em processo próprio sob nº 1567/97 e 1829/97, de propriedade da Imobiliária São Bernardo LTDA, localizados no perímetro urbano do Distrito da Sede do Município, segundo disposições constantes das escrituras públicas de Doação Lavradas no livro nº 45, fls. 037 e 37 v, livro 46, fls. 040 e 40 v, livro 46, fls. 027 e 27 v e 28 do cartório do 2º ofício de notas da cidade de Mantena - MG.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 de outubro de 1998. 55º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**

Livro n° 10  
Publicada em 16/10/1998  
Reg. às fls. n° 65